

Art.1º Designar a servidora **Natalia Dias Lima**, matrícula nº. 6249-1, para atuar como **Gestora e Benedito Pires**, matrícula nº 19001, para atuar como **Fiscal** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em outsourcing de impressão monocromática e policromática e fornecimento de insumos originais com disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, de conformidade com o anexo deste contrato.

Art.2º Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de novembro de 2024.

FLS. 565

PROC. 105 / 24

RUB. AM

CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Empreendedorismo
Portaria nº. 029/2024

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 241/SED/2024

Republica-se por incorreção.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O **Secretário Municipal de Educação**, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **Suelen Machado de Oliveira**, matrícula nº 4000, para atuar como Gestora e **Raul Sergio Nunes de Souza**, matrícula nº 4725, para atuar como Fiscal do CONTRATO Nº 178/2024 - PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024. **OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada em outsourcing de impressão monocromática e policromática e fornecimento de insumos originais com disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, de conformidade com o anexo deste contrato.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de novembro de 2024.

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação

SESP - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

RESOLUÇÃO Nº 72/SESP/2024

Republica-se por incorreção